



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **LUCAS RAFAEL ROLDO**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE**, com sede na Rua São Pedro, nº 777, Sala 9, Bairro Centro, Gramado/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.846.399/0001-77, representado pelo Sr. **SANDRO ANDRÉ BAZZAN**, doravante denominado **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 07/2017 e ao Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos para o **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE** para desenvolver projeto “Gramadense do Futuro”, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.161/2023.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **MUNICÍPIO** repassará ao **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE** o recurso financeiro constante em dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**, que será efetuado em **8 parcelas**, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, e a **9 parcela** no valor de **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil será depositado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 19 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**UNIDADE: 2 – Desporto Municipal**

**19.02.2.004.3.3.50.41.99.00.00.00 (367/2023) – Repasse de Verba**

#### DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA QUARTA** – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

### DO GESTOR DA PARCERIA

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica designada o servidor **MARLON PORTULAN**, matrícula nº 14.954, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal nº 13019/2014, em especial os art. 61 e 62 da mesma, bem como o art. 36 do Decreto Municipal nº 07/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No exercício de suas atribuições, o Gestor do Termo poderá realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 07/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação de contas deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada parcela.

**CLÁUSULA OITAVA** – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria nº 6099/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**CLÁUSULA NONA** – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

expedida guia de recolhimento.

### DO DESVIO DE FINALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

### DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

### DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

Gramado, 10 de abril de 2023.

  
**NESTOR TISSOT**  
Prefeito de Gramado

  
**LUCAS RAFAEL ROLDO**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

  
**MARLON PORTULAN**  
Gestor do Termo de Fomento

  
**SANDRO ANDRÉ BAZZAN**  
Centro Esportivo Gramadense





## PLANO DE TRABALHO

### Proposta

( ) Edital nº: (X) Sem edital

Secretaria a que se destina: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto:

### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE	
Endereço: RUA SÃO PEDRO, 777 – SALA 9 – EDIFÍCIO SANTA HELENA	
Cidade: GRAMADO	CEP: 95670-000
Fone: (54) 3286-4410	e-mail: <a href="mailto:cegramadense@yahoo.com.br">cegramadense@yahoo.com.br</a>
CNPJ: 88.846.399/0001-77	
Representante Legal: SANDRO ANDRÉ BAZZAN	
Responsável pela execução do projeto: SANDRO ANDRÉ BAZZAN	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? ( ) Sim (X) Não	
Nome do Conselho:	
Nº de registro:	

### II. NOME DO PROJETO: GRAMADENSE DO FUTURO

### III. APRESENTAÇÃO

O Centro Esportivo Gramadense é uma associação civil fundada em 22 de dezembro de 1929 na cidade de Gramado. O clube tem uma história de grande destaque no futebol amador estadual, e desde 2006 investe em projetos sociais de treinamento de categorias de base de futebol e futsal no contraturno escolar, com atletas de Gramado e região.

O projeto tem como base principal a sede do Esporte Clube Independente localizado no bairro Serra Grande, com a utilização eventual de outras estruturas esportivas do município, tais como a Vila Olímpica no bairro Várzea Grande e o campo Ernesto Volk no bairro Piratini.

Além dos treinamentos, o clube possibilita a oportunidade dos atletas participarem de diversos amistosos e competições a nível regional e estadual.

#### IV. JUSTIFICATIVA

O Centro Esportivo Gramadense visa promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano, além de contribuir para que crianças e jovens tenham uma vida mais saudável. Além da atividade física, os treinos e jogos estimulam, através dos princípios e valores do esporte, o desenvolvimento da cidadania, da convivência social, do trabalho em equipe, e do esforço e dedicação para o alcance de objetivos.

O projeto desenvolvido pelo clube é oferecido gratuitamente para todos os participantes, assim como o transporte para os treinos e jogos. A necessidade de transporte especial para esse fim se dá uma vez que os horários do transporte público municipal não se adequam ao cronograma de treinos e jogos, além de o número de atletas participantes do projeto exceder o número de vagas disponíveis no transporte público em certos horários.

#### V. OBJETIVOS:

##### 1. GERAL

O objetivo do clube é o desenvolvimento do projeto de treinamento das categorias de base de futebol e futsal, possibilitando que jovens da comunidade gramadense tenham um crescimento num ambiente saudável e que possam ter uma formação de cidadania com o apoio do esporte.

##### 1. ESPECÍFICOS

Objetivo Específico	Ações	Resultados Esperados
1- Desenvolvimento de treinos e jogos de futsal e futebol para categorias de base no contraturno escolar	Disponibilização de 11.500 Km de viagens de ônibus para treinos e jogos	Desenvolvimento de uma atividade esportiva no turno inverso da escola em um ambiente saudável e seguro

#### VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

O projeto atende crianças, adolescentes e jovens, de 6 a 20 anos, de todos os bairros da cidade, sendo a grande maioria estudantes da rede pública de ensino.

## VII. META

Faixa etária	Quantidade	Carga horária semanal/indivíduo	Nº de atendimentos semanais por indivíduo	Nº de meses de atendimento ao mesmo indivíduo
Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses	30	6 horas	3	12
Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses	90	Entre 8 e 12 horas	4	12
Jovens de 18 a 20 anos	30	15 horas	5	12

**Obs.:** As cargas horárias semanais variam de acordo com o turno em que o atleta estuda, sua idade, de quantas competições participa, e do interesse do mesmo.

### Critérios de acesso:

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta
Qualquer atleta dentro da faixa etária atendida	Ordem de inscrição	Será reduzido o número de viagens para treinos e jogos e feita a devolução do valor referente às viagens não utilizadas

## VIII. METODOLOGIA

As atividades desenvolvidas no projeto são treinos físicos e táticos diversos, em grupos divididos por ano de nascimento, acompanhados por profissionais capacitados, conforme cronograma abaixo:

DIA	TURNO	HORÁRIO	ATLETAS PARTICIPANTES (NASCIDOS EM)
Segunda-feira	Manhã	8:00 às 11:00	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006
Segunda-feira	Tarde	13:15 às 17:00	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010
Terça-feira	Manhã	08:00 às 11:00	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2011, 2012
Terça-feira	Tarde	13:15 às 17:00	2005, 2006, 2007, 2008
Quarta-feira	Manhã	08:00 às 11:00	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006
Quarta-feira	Tarde	13:15 às 17:00	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010
Quinta-feira	Manhã	8:00 às 11:00	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2011, 2012
Quinta-feira	Tarde	13:15 às 11:00	2005, 2006, 2007, 2008
Sexta-feira	Manhã	09:00 às 11:00	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006
Sexta-feira	Tarde	14:00 às 17:00	2005, 2006, 2009, 2010

## IX. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Disponibilização de 11.500 Km de viagens de ônibus para treinos e jogos	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## X. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo	Número de horas semanais
Sandro André Bazzan	Coordenador	Engenheiro Civil	Voluntária	40
Thiago Breda	Coordenador	Gestão Esportiva	Contrato	40
Gustavo Roloff Correa	Treinador Sub-17	Educador Físico	CLT	40
Renato Beulke	Preparador Físico	Educador Físico	Contrato	40
Nicolas Prates	Analista de Desempenho	Análise de Desempenho	Contrato	40
Gilmar Carmo	Treinador Sub-13 e Sub-11	Educador Físico	Contrato	40
Matheus de Freitas	Treinador de Goleiros	Educador Físico	Contrato	40
Marcos da Cunha	Treinador Sub-15 e Sub-23	Educador Físico	Contrato	40
Julio César Becker dos Santos	Roupeiro	Educador Físico	Contrato	40

## XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de Verificação
1- Desenvolvimento de treinos e jogos de futsal e futebol para categorias de base no contraturno escolar	- número de atletas participantes;	- Listas de presença; - Fotos;

## XII. PARCERIAS

Fontes de Recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?
PATROCÍNIO	NÃO GOVERNAMENTAL	FINANCEIRA	
ALUGUÉIS	NÃO GOVERNAMENTAL	FINANCEIRA	
RENDIMENTOS FINANCEIROS	NÃO GOVERNAMENTAL	FINANCEIRA	

Indicar o percentual que representa os recursos solicitados deste plano de trabalho dos totais da instituição: 1,0 %

## XIII. ORÇAMENTO

### RESUMO do investimento - CONCEDENTE

Rubricas	Valor Total	Percentual sobre o valor solicitado
	Em R\$	Em %
Transporte	R\$ 80.400,00	100
<b>Total solicitado</b>	<b>R\$ 80.400,00</b>	<b>100</b>

Valor total da proposta: R\$ 80.400,00

Valor da contrapartida: Não há.

Valor solicitado ao concedente: R\$ 80.400,00

## XIV. ORÇAMENTO DETALHADO – valor repassado pelo CONCEDENTE

Rubricas	Descrição	Quantidade/	Valor unitário Em R\$	Total na rubrica Em R\$
Transporte	Viagens de ônibus	12.000 Km	R\$ 6,70	R\$ 80.400,00
			<b>Total solicitado</b>	<b>R\$ 80.400,00</b>



**XV. PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL - investimento mensal do concedente (em R\$)**

<b>Rubrica</b>	<b>Mês 01</b>	<b>Mês 02</b>	<b>Mês 03</b>	<b>Mês 04</b>	<b>Mês 05</b>	<b>Mês 06</b>
TRANSPORTE	R\$ 9.000,00					
<b>Rubrica</b>	<b>Mês 07</b>	<b>Mês 08</b>	<b>Mês 09</b>			
TRANSPORTE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.400,00			

Gramado, 28 de fevereiro de 2023.

  
Sandro André Bazzan  
Centro Esportivo Gramadense

